



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 74/2013
Processo nº 6.083/2013

Termo de Aditamento ao Convênio nº 104/2009

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Reciclanip".

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, com sede na Rua Flórida, 1737, 4º andar, Cj. 41, CEP: 04.565-001, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente RECICLANIP, neste ato representada por seus procuradores: **Marcelo Luis Del Grande Pricoli**, portador da cédula de identidade RG 5.847.348 IIRGDSP e inscrito no CNPJ sob nº 087.008.198-59, residente na cidade de São Paulo – SP, e **César Faccio**, portador da cédula de identidade RG 9.594.744 SSP/SP e inscrito no CNPJ sob o nº 025.020.168-27, residente na cidade de São Paulo – SP, abaixo assinados, ajustam e acordam entre si o presente TERMOADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o convênio nº 104/2009, datado de 30 de setembro de 2009, que tem por objetivo desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente convênio, fica criado o centro de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber os pneus inservíveis, doravante denominados simplesmente **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, localizado na Rua José Barbosa de Barros nº 120 – Jardim Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato principal ora aditado, em todos os seus termos, não alterado pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 28 AGO. 2013

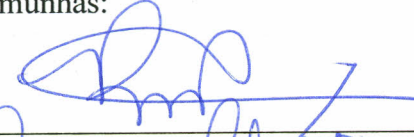

João Cury Neto
Prefeito Municipal


Marcelo Luis Del Grande Pricoli
Secretário Executivo


César Faccio
Gerente Geral

Testemunhas:

1ª


Isabela Salgado
RG. 43.934.592-3

2ª


Fernanda C.B. Francisco
RG. 34.233.444-X